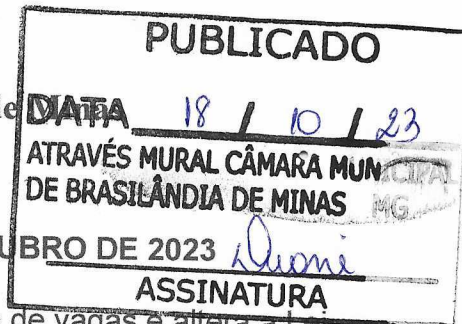




Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas
Estado de Minas Gerais.
CNPJ 01.602.009/0001-35



PUBLICADO
DATA 09 / 10 / 2023
ATRAVÉS MURAL PREFEITURA
MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA
DE MINAS-MG.
[Assinatura]
Assinatura

Aumenta o número de vagas e altera a Lei Complementar n.º 18, de 31 de dezembro de 2009, que "cria o quadro permanente de cargos de provimento efetivo do Poder Executivo e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DE MINAS, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 86, inciso VII da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam criadas 3 (três) vagas de Motorista, 6 (seis) vagas de Técnico em Enfermagem, 2 (duas) Vagas de Agente Administrativo e 2 (duas) Vagas de Auxiliar de Serviços Gerais no quadro permanente de pessoal da Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas-MG., com as atribuições, requisitos de provimento, vencimento e jornada de trabalho previstos na lei de criação dos respectivos cargos.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasilândia de Minas de Minas, 09 de outubro 2023.

[Assinatura]
OSÉIAS CARDOSO QUEIROZ
Prefeito